



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

**LEI Nº 542/2022**

**De 01.12.2022**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 434/21 de 09 de Dezembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 435/21, de 09 de Dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$. 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ESPECIAL			
.02	PODER EXECUTIVO		
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
02.03.01	GOVERNO E PLANEJAMENTO		
04.121.0029.1.059		OBRAS DE REFORMA IMÓVEL POUPTEMP	Valor R\$
44.90.51.00	237	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000,00
TOTAL DA UNIDADE			155.000,00

**Art. 3º-** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$.155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de Arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
	1.000.00.00	Receitas Correntes		
Ficha	1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	1718.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
33	1718.01.2.1.00	Cota-parte do Fundo de Particip. Munic. FPM	01	155.000,00
TOTAL EXCESSO			R\$	155.000,00

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA-SP**, 01 de Dezembro de 2022.

  
**NÍCOLAS BASILE ROCHEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**